LEI Nº 1.723 DE 25 DE MARÇO DE 2024

Altera os §§1º e 2º do art. 3º da Lei nº 1.517, de 28 de dezembro de 2017, que "fixa os critérios de indenização de despesas de viagem dos membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal e dos Vereadores".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARINOS, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 85, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Arinos decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Os §§1º e 2º do art. 3º da Lei nº 1.517, de 28 de dezembro de 2017, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º .....

§ 1º A diária é integral quando o afastamento se der por mais de 12 (doze) horas.

§ 2º Ocorrendo afastamento por mais de 6 (seis) horas e até 12 (doze) horas, será devido o valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária.

....." (NR)

01/Abr/2024 00001306g:CAMARA MUNICIPAL

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arinos-MG, 25 de março de 2024.

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado no Mural da Prefeitura de Arinos MG 25/03/24
Secretaria de Município
Pedro Paulo V. de Souza
Secretário Executivo